

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2020.000814-0

RECORRENTE: ANTONIO ALVIMAR CAMARA DE PAIVA JÚNIOR

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RELATOR:** MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2017 DEFINIDA NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2017.000283-1. BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2020 OBTIDA POR MEIO DE MERA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 1. A base de cálculo do IPTU do ano 2017 do imóvel de sequencial n.
- 2.069873.9 já foi objeto de decisão de segunda instância no bojo do
- processo administrativo n. 2017.000283-1.
- 2. Com efeito, as bases de cálculo dos IPTUs dos anos posteriores resultaram de mera atualização monetária daquela definida para o ano de 2017.
- 3. Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO N. 079/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em não conhecer do recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 10 de agosto de 2022.

Data do julgamento: 3 de agosto de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2020.000814-0

RECORRENTE: ANTONIO ALVIMAR CAMARA DE PAIVA JÚNIOR

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RELATOR:** MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Pedro Henrique Júnior, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Rodrigo Alexandre Bezerra Freire.